



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4713
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

PROJETO DE LEI Nº 2.152, de 16 de abril de 2026.

Institui gratificação pelo exercício da função de Responsável pelo Programa Pró-Gestão RPPS no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de João Neiva – IPSJON, e dá outras providências.

Lei nº _____

Sancionada em ____/____/____



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 2.152/2026.

Exmo. Sr. Presidente,
Exmos. Srs. Vereadores,

A presente proposta de Projeto de Lei tem como finalidade primordial instituir, no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de João Neiva – IPSJON, uma gratificação específica para o servidor que exercer a função de Responsável pelo Programa Pró-Gestão RPPS. Esta iniciativa reflete o compromisso com a modernização e a excelência na gestão previdenciária municipal.

O Programa Pró-Gestão RPPS é uma iniciativa da Secretaria de Previdência do Ministério da Previdência Social, responsável pela supervisão nacional dos regimes próprios de previdência social. Seu objetivo é incentivar a adoção de boas práticas de governança, gestão e transparência nos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS). Trata-se de um sistema de certificação institucional que avalia a maturidade e a eficiência dos processos administrativos, da governança corporativa, da gestão previdenciária e do controle interno do Instituto. A obtenção e a manutenção desta certificação demonstram a seriedade e a capacidade do IPSJON em administrar os recursos previdenciários de forma segura e responsável.

A necessidade de profissionalização da gestão previdenciária nos RPPS é um imperativo contemporâneo. A complexidade crescente do cenário normativo exige uma dedicação técnica permanente, que inclui a organização documental, a adequação de procedimentos administrativos, o acompanhamento rigoroso de auditorias, a elaboração de relatórios detalhados, o monitoramento contínuo dos requisitos de governança e a eficaz articulação entre os diversos setores do Instituto. A ausência de uma estrutura dedicada a estas tarefas pode comprometer a eficiência e a sustentabilidade do regime.

A instituição desta gratificação está plenamente alinhada com as boas práticas de governança e com as exigências normativas atuais aplicáveis aos RPPS. A gestão de regimes previdenciários requer padrões elevados de ética, lealdade, diligência e prudência, conforme preconizado pela legislação vigente. Ao incentivar a dedicação a estas práticas, o Município de João Neiva reforça seu compromisso com a proteção dos beneficiários e a perenidade do sistema previdenciário local.

Adicionalmente, destaca-se a relevância da Resolução CMN nº 5.272, de 18 de dezembro de 2025, que entrou em vigor em 2 de fevereiro de 2026. Esta norma revogou a Resolução CMN nº 4.963/2021 e estabeleceu novos princípios, parâmetros e limites para as aplicações de recursos dos RPPS. Uma das inovações mais significativas da Resolução CMN nº 5.272/2025 é o papel central conferido à certificação Pró-Gestão



RPPS. Esta certificação passou a ser um fator estruturante para a definição dos limites aplicáveis e para a elegibilidade de determinados investimentos. Em outras palavras, o acesso a segmentos de investimentos mais sofisticados e com maior potencial de retorno depende, expressamente, dos níveis mais elevados de aderência ao Programa Pró-Gestão. Esta vinculação entre a certificação e as possibilidades de investimento reforça a importância estratégica de ter um profissional dedicado a coordenar as ações do Pró-Gestão, garantindo que o IPSJON possa otimizar a rentabilidade de seus ativos e, conseqüentemente, a segurança dos benefícios futuros.

Diante do exposto, a criação da gratificação para o Responsável pelo Programa Pró-Gestão RPPS é uma medida de justiça e incentivo ao servidor que assumirá tão relevante encargo. É um reconhecimento da complexidade e da importância das atribuições, bem como um investimento na segurança, transparência e profissionalismo da gestão do IPSJON, em conformidade com as melhores práticas e as exigências normativas mais recentes.

Salienta-se que a minuta prévia do presente projeto foi encaminhado ao Conselho Deliberativo e Fiscal do IPSJON e, após a análise por aquele órgão na reunião do dia 25 de março de 2026, foram apresentadas sugestões que visavam à ampliação do rol de servidores elegíveis para a função, abrangendo os quadros gerais do Município, o que garante que o Instituto possa contar com o profissional mais qualificado e certificado para a função, independentemente de sua lotação de origem.

O Conselho Deliberativo e Fiscal do IPSJON também indicou a previsão de manutenção da gratificação durante as férias e a definição do ônus do pagamento pelo órgão de origem visam dar sustentabilidade administrativa à função, garantindo que a coordenação das práticas de governança exigidas pelo Ministério da Previdência e pela Resolução CMN nº 5.272/2025 não sofra solução de continuidade, sendo tais alterações realizadas no projeto enviado à Câmara Municipal.

Contando com o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação desta proposição, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva/ES, em 16 de abril de 2026.


Paulo Sérgio de Nardi
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 2.152, de 16 de abril de 2026.

Institui gratificação pelo exercício da função de Responsável pelo Programa Pró-Gestão RPPS no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de João Neiva – IPSJON, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica instituída, no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de João Neiva – IPSJON, a gratificação pelo exercício da função de Responsável pelo Programa Pró-Gestão RPPS.

Parágrafo único. O servidor designado deverá possuir certificação profissional exigida pela Secretaria de Previdência do Ministério da Previdência Social, quando aplicável.

Art.2º. O servidor responsável pela função de que trata o art. 1º será designado por ato do Diretor-Presidente do IPSJON, entre servidores efetivos da Administração Pública Municipal, direta ou indireta.

Art.3º. São atribuições do Responsável pelo Programa Pró-Gestão RPPS:

I. Coordenar a implementação das práticas exigidas pelo Programa Pró-Gestão RPPS.

II. Acompanhar as auditorias e certificações relativas ao Programa.

III. Organizar a documentação e os procedimentos institucionais em conformidade com as diretrizes do Pró-Gestão.

IV. Monitorar o cumprimento dos requisitos do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social.

V. Prestar informações aos Conselhos do Instituto e aos órgãos de controle pertinentes às atividades do Programa.

VI. Elaborar e acompanhar plano de ação destinado à manutenção e aprimoramento da certificação institucional do Pró-Gestão RPPS.

Art.4º. A gratificação instituída por esta Lei será paga mensalmente no valor correspondente a 10 (dez) Unidades Padrão Fiscal do Município de João Neiva – UPFJN.



Art.5º. A gratificação instituída por esta Lei possui natureza de função gratificada e:

I. não se incorpora à remuneração do servidor para quaisquer efeitos;

II. não integra a base de cálculo de vantagens pessoais ou benefícios previdenciários;

III. será devida apenas enquanto o servidor estiver designado na função.

§ 1º. O pagamento da gratificação cessará automaticamente com a dispensa do servidor da função.

§ 2º. O servidor designado para a função de Responsável pelo Programa Pró-Gestão RPPS fará jus ao recebimento da gratificação inclusive durante o período de gozo de férias regulamentares.

§ 3º. Em caso de afastamento do servidor por licenças ou outros afastamentos legais que excedam o período de férias, o Diretor-Presidente do IPSJON poderá designar outro servidor para o exercício da função, que fará jus à respectiva gratificação durante o período da substituição, ficando suspenso o pagamento ao titular.

Art.6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias do órgão ou entidade ao qual o servidor designado estiver vinculado em sua respectiva lotação de origem.

Art.7º. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber.

Art.8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva/ES, em 16 de abril de 2026.

Paulo Sérgio De Nardi

Prefeito Municipal



**PREFEITURA
MUNICIPAL
DE JOÃO NEIVA**

FOLHA Nº
PROJETO DE LEI Nº 2.152/2026
RUBRICA.....

Ao Exmo Sr. Presidente da Câmara Municipal de João Neiva para inclusão, em pauta da sessão ordinária e consequente apreciação dos Exmos. Srs Vereadores.

Em, 16 de abril de 2026.

Paulo Sérgio De Nardi
Prefeito Municipal

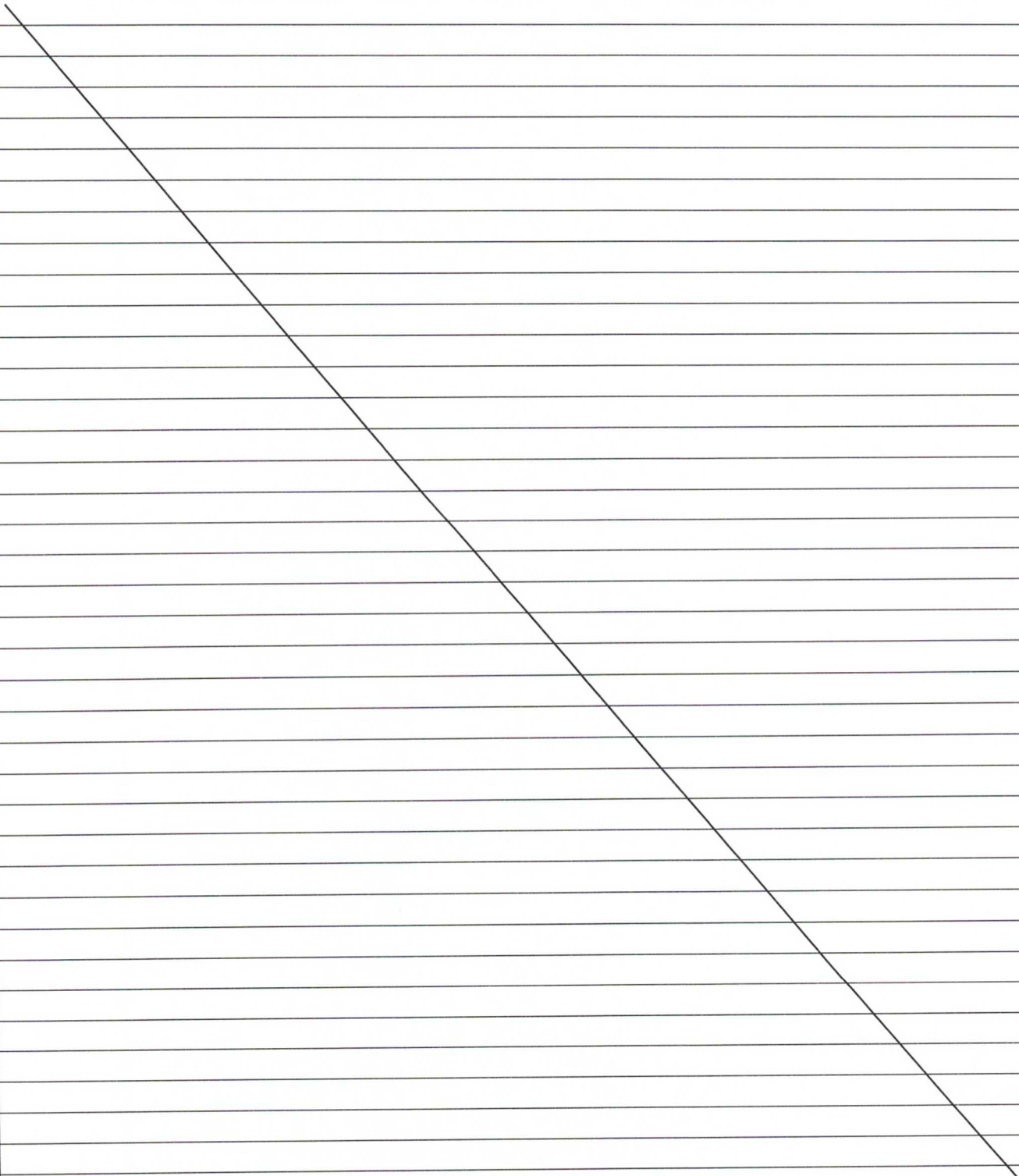
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Anexo aos autos Ofício GP/PMJN 163-2026, encaminhando o demonstrativo orçamentário-financeiro para ser anexado ao Projeto de Lei 2.152/2026.

Em 05/05/2026



Elizangela Delunardo de Souza
Assistente Legislativo





OF. GP/PMJN Nº 163/2026

João Neiva/ES, 05 de maio de 2026.

A Sua Excelência

Mário Henrique Marim Reali

Presidente da Câmara Municipal

João Neiva/ES

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Venho por meio deste encaminhar o demonstrativo de impacto orçamentário-financeiro referente ao Projeto de Lei nº 2.152/2026, o qual, por equívoco, deixou de acompanhar a remessa original.

Destaca-se que o referido documento é parte essencial ao Projeto de Lei para que o mesmo esteja devidamente instruído com as documentações necessárias para posterior análise e apreciação.

Considerando que o Projeto de Lei nº 2.152/2026 foi encaminhado à Câmara Municipal na data de 22/04/2026, solicitamos a inclusão do anexo supramencionado para apreciação dessa Colenda Casa de Leis.

Atenciosamente,

PAULO SERGIO DE Assinado de forma digital
por PAULO SERGIO DE
NARDI:016961857 NARDI:01696185793
93 Dados: 2026.05.05 15:17:03
-03'00'

Paulo Sérgio De Nardi

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
RECEBIDO EM 05/05/2026
Dinhe
SECRETARIA DA CÂMARA

Prot. 055/2026

PREVISÃO DE AUMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO (COM ENCARGOS):

	2026	2027	2028
Previsão de gastos antes do reajuste:	630.152,56	665.812,61	688.635,13
Previsão de gastos com reajuste:	630.288,68	665.812,63	688.635,13
Impacto anual R\$:	136,12	0,01	0,00
Impacto anual %:	0,02%	0,00%	0,00%
Impacto Mensal R\$:	136,12	0,00	0,00

Obs.:

0,104218727

7,828910775

82,94891077

PREVISÃO DE GASTOS EM RELAÇÃO A TAXA ADMINISTRATIVA DO IPSJON

	2026	2027	2028
Previsão do valor da Taxa Administrativa:	856.190,77	941.809,84	R\$ 1.035.990,82
Previsão folha pgto (sem reajuste)	630.152,56	665.812,61	688.635,13
Previsão folha pgto (com reajuste)	630.288,68	665.812,63	688.635,13
Percentual de gastos antes do reajuste:	73,60%	70,70%	66,47%
Percentual de gastos após o reajuste:	73,62%	70,70%	66,47%
Impacto em relação a Taxa:	0,02%	0,00%	0,00%

Obs¹: Foi considerado um aumento do valor da taxa administrativa nos anos de 2026 a 2028 de 10%.

Obs²:

Atualização Anual
1,05

PREVISÃO DE GASTOS COM PESSOAL EM RELAÇÃO À RCL

	2026	2027	2028
Previsão da RCL	124.308.851,94	131.754.852,18	139.370.388,41
Previsão de gastos antes do reajuste:	630.152,56	665.812,61	688.635,13
% de gastos em relação à RCL	0,51%	0,51%	0,49%
Previsão após reajuste:	630.288,68	665.812,63	688.635,13
% de gasto em relação à RCL	0,51%	0,51%	0,49%

Obs:

Atualização Anual
1,00

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Exercício	2026	2027	2028
Previsão orçamentária para gastos com pessoal e encargos:	591.450,90	690.595,99	715.655,59
Previsão de gastos com pessoal e encargos após reajuste:	630.288,68	665.812,61	688.635,13
Superávit Orçamentário:	-38.837,78	24.783,38	27.020,46

Obs: A despesa orçamentária fixada para gastos com pessoal e encargos para 2026 será suplementada por meio de decreto municipal.

Atenciosamente,

Marcelo Antonio do Nascimento
Diretor Presidente IPSJON.

PREVISÃO DE AUMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO (COM ENCARGOS):

	2026	2027	2028
Previsão de gastos antes do reajuste:	630.152,56	665.812,61	688.635,13
Previsão de gastos com reajuste:	630.288,68	665.812,63	688.635,13
Impacto anual R\$:	136,12	0,01	0,00
Impacto anual %:	0,02%	0,00%	0,00%
Impacto Mensal R\$:	136,12	0,00	0,00

Obs.:

0,104218727

7,828910775

82,94891077

PREVISÃO DE GASTOS EM RELAÇÃO A TAXA ADMINISTRATIVA DO IPSJON

	2026	2027	2028
Previsão do valor da Taxa Administrativa:	856.190,77	941.809,84	R\$ 1.035.990,82
Previsão folha pgto (sem reajuste)	630.152,56	665.812,61	688.635,13
Previsão folha pgto (com reajuste)	630.288,68	665.812,63	688.635,13
Percentual de gastos antes do reajuste:	73,60%	70,70%	66,47%
Percentual de gastos após o reajuste:	73,62%	70,70%	66,47%
Impacto em relação a Taxa:	0,02%	0,00%	0,00%

Obs¹: Foi considerado um aumento do valor da taxa administrativa nos anos de 2026 a 2028 de 10%.

Obs²:

Atualização Anual
1,05

PREVISÃO DE GASTOS COM PESSOAL EM RELAÇÃO À RCL

	2026	2027	2028
Previsão da RCL	124.308.851,94	131.754.852,18	139.370.388,41
Previsão de gastos antes do reajuste:	630.152,56	665.812,61	688.635,13
% de gastos em relação à RCL	0,51%	0,51%	0,49%
Previsão após reajuste:	630.288,68	665.812,63	688.635,13
% de gasto em relação à RCL	0,51%	0,51%	0,49%

Obs:

Atualização Anual
1,00

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Exercício	2026	2027	2028
Previsão orçamentária para gastos com pessoal e encargos:	591.450,90	690.595,99	715.655,59
Previsão de gastos com pessoal e encargos após reajuste:	630.288,68	665.812,61	688.635,13
Superávit Orçamentário:	-38.837,78	24.783,38	27.020,46

Obs: A despesa orçamentária fixada para gastos com pessoal e encargos para 2026 será suplementada por meio de decreto municipal.

Atenciosamente,

Marcelo Antonio do Nascimento
Diretor Presidente IPSJON.